

**DECRETO N.º 1597, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

*“Determina o fim do Horário em Turno Único e a volta do expediente normal na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Decreto n.º 1593, de 25 de Setembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais, mais especificamente na área de Agricultura, Obras e Serviços Públicos.

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica extinto o Turno Único de trabalho passando para o horário normal em dois turnos diários, respeitada a carga horária de cada servidor, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente a partir de 13 de Novembro de 2013.

**Art. 2º** - Aos Secretários Municipais de Obras, Viação e Serviços Públicos e Agricultura e Meio Ambiente, fica determinado a organização dos serviços nessa nova sistemática, bem como a implementação de procedimentos regulares de controle e fiscalização em seu órgão e área de atuação, podendo ser flexibilizado o horário de acordo com necessidade visando um bom atendimento a população.

**Art. 3º** - Fica consolidado assim expediente normal e igual nas referidas Secretarias, sendo que a partir de 13 de Novembro de 2013, fica autorizado o pagamento de horas extras suspensas pelo Decreto n.º 1559, de 02 de Janeiro de 2013, conforme legislação vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 12 de Novembro de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMUDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária da Administração e Planejamento.